



Pena para quem comete estelionato contra idoso é duplicada

A pena para quem comete estelionato contra idosos (pessoas a partir de 60 anos) foi duplicada com a sanção, nesta segunda-feira (28/12), da [Lei 13.228](#). A partir de agora, os condenados por praticar o crime delimitado pelo artigo 171 do [Código Penal](#), podem ser sentenciados a até 10 anos de prisão.

Consta no Código Penal que o estelionato ocorre quando alguém obtém vantagem ilícita, para si ou para outra pessoa, em prejuízo alheio, ao induzir alguém ao erro, por meio de fraude ou outros artifícios. A pena para o crime é de um a cinco anos de reclusão.

Clique [aqui](#) para ler a publicação no *Diário Oficial da União*.

Date Created

29/12/2015